



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO - PPGIC

NORMATIVA INTERNA Nº 01/2020 – POLÍTICAS DE INCENTIVO

Ementa: Estabelece as políticas de incentivo à inovação, transferência de conhecimentos e impacto social; as políticas de acompanhamento de egressos; incentivo ao impacto da produção intelectual; incentivo à internacionalização; e visibilidade do programa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo da Universidade Federal de Pernambuco (PPGIC/UFPE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno do programa e pela RESOLUÇÃO Nº 19/2020 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco;

CONSIDERANDO:

A importância de formalização de políticas internas do programa, resultantes de seu planejamento institucional;

As diretrizes da avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), criada pela portaria 007/2019, de 14/10/2019, e da ficha de avaliação da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, na versão final aprovada pelo CTC-ES da CAPES, publicada em 19 de março de 2020;

RESOLVE:

- Criar normativa interna para as políticas formais de acompanhamento de egressos (as), de incentivo à inovação, à transferência de conhecimento, ao impacto social, ao impacto da produção intelectual, à internacionalização e à visibilidade do programa.
- Criar comissão específica para tratar de assuntos relacionados ao acompanhamento de egressos (as), de incentivo à inovação, à transferência de conhecimento, ao impacto social, ao impacto da produção intelectual, à internacionalização e à visibilidade do programa.

DA COMISSÃO



Art. 1º Estabelece que uma comissão permanente deve ser criada para propor, implantar e acompanhar ações relativas aos pontos em pauta, com apoio e suporte da coordenação e da secretaria do programa, sob as seguintes regras:

- Deve ser formada por pelo menos três membros do colegiado do programa, com pelo menos um (a) docente de cada linha de pesquisa, sob presidência de docente permanente com maior tempo de vínculo ininterrupto com o PPGIC;
- Deve apresentar planos de ações correspondentes aos interstícios equivalentes aos ciclos avaliativos do programa pela CAPES e de acordo com a autoavaliação e o planejamento do programa para esses ciclos;
- Os planos de ações elaborados pela comissão devem passar pela apreciação e aprovação do colegiado;
- Dar apoio e suporte à consolidação de informações e produção de textos relativos aos pontos sob seu escopo, com vistas ao Coleta CAPES (ou instrumento futuro equivalente).

DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO IMPACTO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 2º A política de impacto da produção intelectual do PPGIC tem por finalidade estimular uma produção bibliográfica de relevância acadêmica e/ou prática e qualificada, de forma a ter sua contribuição reconhecida.

Art. 3º Para atender a finalidade do art. 2º, o PPGIC deve:

- Estimular que os (as) docentes realizem parcerias com instituições nacionais e/ou internacionais e/ou realizem atividades de pesquisa externas ao programa (ex. pós-doutorado, estadias de curta duração, visitas técnicas), seja de forma presencial ou à distância;
- Estabelecer percentual do orçamento anual do programa para a tradução e revisão de artigos em língua estrangeira, produzidos, prioritariamente, por docentes do programa, em coautoria entre docentes, entre docentes e discentes, entre docentes e egressos(as) e entre docentes e parceiros(as) nacionais e internacionais;
- Estabelecer percentual do orçamento anual do programa para participação de docentes e discentes em encontros científicos nacionais e internacionais, com artigos aprovados, produzidos, prioritariamente, por docentes do programa, em coautoria entre docentes, entre docentes e discentes, entre docentes e egressos(as) e entre docentes e parceiros(as) nacionais e internacionais;
- Estimular e apoiar a busca de recursos de fomento à produção intelectual, técnica, artística e cultural, por meio da disseminação de informações sobre oportunidades, organização e promoção de atividades de preparação e suporte à resposta aos editais e processos seletivos e incentivo à integração dos grupos de pesquisa para participarem de editais de pesquisa nacionais e internacionais;



- Reconhecer, por meio das redes sociais e página virtual oficial do PPGIC, docentes, discentes e egressos (as) pela produção qualificada vinculada ao programa.

DA POLÍTICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E IMPACTO SOCIAL

Art. 4º A política de incentivo à inovação, transferência de conhecimento e impacto social do PPGIC tem como finalidade estimular a troca de experiências teóricas e práticas entre comunidade acadêmica e não acadêmica, com o intuito de promover diálogos, debates e reflexões sobre questões sociais, econômicas, culturais e ambientais pertinentes a nível local, nacional e/ou global.

Art. 5º Para atender a finalidade do art. 4º, o PPGIC se propõe a:

- Criar espaços de debate sobre questões pertinentes a nível local/nacional/global, ligados às organizações, sociedade, economia, cultura, meio ambiente etc., prezando o acolhimento à diversidade de agentes sociais envolvidos(as) nessas questões;
- Incentivar a participação dos(as) docentes e discentes em eventos promovidos pela comunidade não acadêmica, a fim de divulgar o conhecimento científico;
- Promover articulações do PPGIC com outros programas de pós-graduação nacionais e internacionais, visando cooperações que fomentem uma rede de programas;
- Estimular a participação de docentes e discentes do PPGIC em programas e projetos de extensão registrados, principalmente aqueles voltados ao público do Agreste de Pernambuco;
- Incentivar discentes do PPGIC a elaborarem relatórios finais com os resultados das pesquisas desenvolvidas, em linguagem acessível, a fim de dar retorno aos agentes e campos investigados sobre o impacto da pesquisa;
- Envolver discentes do PPGIC na organização de eventos promovidos pelas coordenações do curso de administração do CAA/UFPE e do PPGIC;
- Promover ações afirmativas, que visem ampliar o acesso de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica à pós-graduação;
- Fornecer suporte científico necessário à Revista Journal of Perspectives in Management (JPM);
- Estimular a participação de docentes e discentes em Grupos de Pesquisa vinculados e não vinculados ao PPGIC, principalmente por meio de ações em cooperação.

DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS(AS)

Art. 6º A política de acompanhamento dos egressos(as) do PPGIC tem por finalidade mapear as atuações de egressos(as) do programa, assim como o impacto social, econômico e cultural das suas atividades acadêmicas e profissionais.



Art. 7º Para atender a finalidade do art. 6º, o PPGIC deve:

- Realizar anualmente a coleta e a análise dos dados acadêmicos e profissionais dos(as) egressos(as) em sistemas de dados, em um horizonte de pelo menos quinze anos, com vistas a mapear o impacto de curto (cinco anos), médio (dez anos) e longo prazo (quinze anos) da formação obtida no PPGIC pelos(as) egressos(as), assim como as áreas de maior impacto;
- Manter contato sistemático com os(as) egressos(as) por meio de ferramentas de comunicação adequadas, para a promoção de um relacionamento contínuo entre o programa e egressos(as) e a utilização de suas opiniões para aperfeiçoamento do sistema de formação discente;
- Valorizar a experiência pessoal e profissional dos(as) egressos(as), criando ações de proximidade e manutenção de vínculo de longo prazo;
- Considerar, caso seja possível, a escolha de um representante dos egressos (as) como membro permanente da comissão de auto avaliação do programa;
- Fomentar atividades acadêmicas com a participação dos(as) egressos(as) do PPGIC, de forma a valorizar suas experiências profissionais.
- Divulgar as experiências dos(as) egressos(as) nas mídias sociais do PPGIC.

DA POLÍTICA DE VISIBILIDADE

Art. 8º A **política de visibilidade** tem por finalidade disseminar o conhecimento produzido e as ações realizadas, estimular a inserção dos (as) docentes em atividades de representação institucional e disponibilizar informações acadêmicas e administrativas do programa.

Art. 9º Para atender a finalidade do art. 8º, o PPGIC deve:

- Estimular a representação do PPGIC, em âmbito regional, nacional e internacional, em associações de ensino e/ou pesquisa, conselhos acadêmicos e de pesquisa, comitês e comissões de agências de fomento, redes de pesquisadores (as), conselhos editoriais de periódicos, dentre outros.
- Divulgar na página oficial do PPGIC as principais ações desenvolvidas por alunos (as) e corpo docente, por meio de um link denominado "impacto na sociedade".
- Divulgar, na página oficial do PPGIC e nas redes sociais, os relatórios finais com os resultados das pesquisas desenvolvidas pelos(as) discentes do PPGIC.
- Manter o sítio eletrônico do programa atualizado, com informações acadêmicas e administrativas, cabendo à coordenação designar responsável por esta tarefa;
- Estabelecer um plano de levantamento sistemático das atividades realizadas pelo programa e, externamente, pelos(as) docentes, discentes e egressos(as), que sejam alinhadas ao planejamento do PPGIC;



- Estabelecer um plano de comunicação para divulgação das principais realizações do programa (ex: publicações qualificadas, parceria, premiações, projetos, seminários) em mídias sociais e junto à imprensa.

DA POLÍTICA DE INCENTIVO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 10º A política de incentivo à internacionalização tem por finalidade estabelecer condições que contribuam para a internacionalização do programa, por meio da formação e mobilidade de pessoal, acordos institucionais, captação de recursos e cooperação em projetos e produção científica, com vistas a promover a interação e reconhecimento internacional e em consonância com a Resolução 19/2020 da PROPG.

Art. 11º Para atender a finalidade do art. 10º, o PPGIC deve:

- Estimular a participação dos(as) docentes do PPGIC em visitas técnicas de curta duração em instituições estrangeiras.
- Estimular e apoiar a busca por parceiros(as) internacionais e oportunidades de fomento para docentes e discentes, de forma que realizem atividades de pesquisa (ex: estadias de curta duração, visitas técnicas), na modalidade presencial ou à distância (virtual);
- Promover ações de estímulo à participação de docentes e discentes em congressos internacionais relacionados às linhas de pesquisa do PPGIC.
- Estabelecer um plano de atração de visitantes do exterior (professores(as), pesquisadores(as), ou estudantes de pós-graduação), para estadias de curto, médio ou longo prazo;
- Estabelecer um plano de intercâmbio com parceiros(as) internacionais, que inclua oferta de atividades no programa (ex: disciplinas, cursos de curta duração, palestras), seja de forma presencial ou à distância (virtual);
- Estabelecer um plano de oferta de disciplinas em língua inglesa;
- Estimular, por meio de divulgação no sítio eletrônico, por e-mail e nas páginas das redes sociais, a participação dos(as) discentes em cursos de línguas oferecidos pela UFPE, por meio do Núcleo de Línguas;
- Estimular a divulgação de editais de fomento por e-mail e no sítio eletrônico para que os(as) discentes e docentes possam participar de editais específicos de internacionalização, cabendo à coordenação designar responsável por esta tarefa;
- Manter as redes sociais do programa atualizadas em língua portuguesa e inglesa.